



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ  
Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

[www.portomaua.rs.gov.br](http://www.portomaua.rs.gov.br)

E-mail: [prefeito@portomaua.rs.gov.br](mailto:prefeito@portomaua.rs.gov.br) e [convenios@portomaua.rs.gov.br](mailto:convenios@portomaua.rs.gov.br)

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

PUBLICADO NO PELOURINHO

DE 25 / 08 / 2022

ATÉ 31 / 12 / 2022

  
Eder Marasca  
Oficial Administrativo

## LEI Nº 1697, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

### ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R\$ 650,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LEOCIR WEISS**, Prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais:

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores de Porto Mauá aprovou e eu, com amparo na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, elemento de despesa, no valor de até R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), para atendimento de despesas com a seguinte classificação orçamentária:

#### 01– Câmara de Municipal de Vereadores

01.01 – Câmara Municipal de Vereadores

01.0031.0001 – 2,001 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.9.0.92.00.00.00.00 – (0001) – Despesa de Exercício Anteriores R\$ 650,00

**Total do Crédito Adicional Especial aberto: R\$ 650,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, servirão de recurso os seguintes valores:

- **R\$ 650,00** (seiscentos e cinquenta reais) proveniente da redução da seguinte dotação orçamentária:

#### 01– Câmara de Municipal de Vereadores

01.01 – Câmara Municipal de Vereadores

01.0031.0001 – 2,001 – Manutenção das Atividades Legislativas

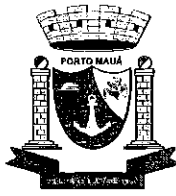
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – (0001) – Outros Serviços de Terceiro PJ R\$ 650,00

**TOTAL DE COBERTURA PARA OS CREDITOS ABERTOS: R\$ 650,00**

Art. 3º - O Crédito Adicional Especial aberto fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício financeiro de 2022 e, ainda, no Plano Plurianual para os exercícios de 2022 A 2025.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, RS, EM 25 DE AGOSTO DE 2022.**



**PUBLICADO NO PELOURINHO**

**DE 25 / 08 / 2022**

**ATÉ 31 / 12 / 2022**

**Eder Marasca**  
**Oficial Administrativo**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**  
**Gabinete do Prefeito**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

[www.portomaua.rs.gov.br](http://www.portomaua.rs.gov.br)

E-mail: [prefeito@portomaua.rs.gov.br](mailto:prefeito@portomaua.rs.gov.br) e [convenios@portomaua.rs.gov.br](mailto:convenios@portomaua.rs.gov.br)

**“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”**

**LEONAR WEISS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**Vicente Luiz Pisoni**

Secretário de Administração e Finanças